

do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-NU/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1005/98.5PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bussana Monteiro, filho de Augusto Monteiro e de Insonguede Neque, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, solteiro, ladrilhador, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça 7, 4.º esquerdo, 2710 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 1998, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NV/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 317/04.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrei Marin, filho de Laurentiu Andrei e de Maria Andrei, natural da Roménia, de nacionalidade romena nascido em 14 de Abril de 1987, solteiro, servente da construção civil, com domicílio na Rua Barbosa Du Bocage, Torre 1, 5.º direito, Póvoa Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, 116.º, n.ºs 1 e 2 e 335.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/05.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João Alonso Alves, filho de José Ferreira dos Santos Alves e de Suzana Caetano Loureiro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Outubro de 1968, solteiro, com domicílio na Rua 17 de Setembro, 47, 3.º direito, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identi-

dade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NZ/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1307/01.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sam Fara Vaz, filho de Fara Vaz e de Dobasse Mendes, de nacionalidade guineense, natural da Guiné-Bissau, nascido em 10 de Janeiro de 1966, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139489 e titular do passaporte n.º 20222, com último domicílio conhecido no Bairro do Miradouro, lote 2, r/c, esquerdo, 2785 São Domingos de Rana, por despacho proferido em 16 de Setembro de 2004, ter sido condenado na pena de 133 dias de prisão subsidiária, em alternativa à pena de multa em que foi condenado, no montante de 400 euros, por sentença proferida em 9 de Abril de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16554/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurício Lima, filho de José Pedro Lima e de Bernardete Lourdes de Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Maio de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º - 236378929, titular do passaporte n.º ck862419, com domicílio na Rua de São Marçal, 186, r/c, Mercês, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 2001, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11604/02.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Cristina Porta Nova Pessoa Saraiva Ramalho, filha de José Manuel Pessoa Saraiva e de Maria Rosália Porta Nova André, natural de Portugal, Vendas Novas, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Fevereiro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10450044, com domicílio na Rua Cidade São Paulo, lote 17, 3.º, esquerdo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2002, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a